



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 137.559

Rio Branco-AC, 06-03-2025.

ASSUNTO: Inspeção para acompanhamento da contratação e execução de hospitais de campanha no Estado, para atendimento de pacientes diagnosticados com COVID-19.

Trata-se de fiscalização perante a Secretaria Estadual de Infraestrutura-SEINFRA sobre a contratação de hospitais de campanha, em razão da pandemia da COVID-19.

Figuram como responsáveis: os senhores Ítalo Cesar Souza de Medeiros (secretário), Rodrigo Gouvêa de Lima (fiscal de obra) e Everton Sousa Santos (fiscal de obra), que apresentaram defesa complementar à quantificação de superfaturamento nos contratos nºs 07/2020 (unidade de Rio Branco) e 08/2020 (unidade de Cruzeiro do Sul), cuja análise refez os cálculos e definiu que houve dano de R\$ 107.664,39, no primeiro, e de R\$ 74.628,07, no segundo.

Após o parecer de fl. 732, houve nova defesa do senhor Rodrigo Gouvêa de Lima, que, segundo a *instrução*, não foi capaz de eliminar os achados.

Isto posto, mantemos a sugestão da conversão do feito em tomada de contas especial, conforme estabelece o artigo 78 da LCE nº 38/93, e concordamos com a responsabilização dos implicados, com o acréscimo de atualização monetária dos débitos e multas, na forma proposta às fls. 726 e 727.

Mario Sérgio Neri de Oliveira
procurador-geral